



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/03/2017

Edição N° 40



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Correição Geral Ordinária na Comarca de Santo André

DICOG 1.2 - EDITAL AOS DELEGADOS DO 4º TABELIÃO DE NOTAS E 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Será realizada visita correcional nas serventias

DICOG 1.1 - EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos Titulares em outras unidades extrajudiciais

DICOG 1.1 - PROCESSO Nº 2017/29134 - BAURU/SP - LUCIANA VILA MARTHA

Não tendo LUCIANA VILA MARTHA entrado em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pereira Barreto

DICOG 1.1 - PROCESSO Nº 2016/204317

Tabelionato de Notas - Consulta formulada por tabelião acerca do alcance da nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Cartórios de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2017 - Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1)

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2017 - Processo 0041042-89.2001.8.26.0100 (000.01.041042-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elza Moreno Palma - - Amândio dos Santos Ferreira Júnior e outros - Paulo Roberto Francisco e outro - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2017 - Processo 0003100-28.1998.8.26.0100 (000.98.003100-1)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Ricardo Dória de Barros e outros - Advocacia Geral da União - Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2017 - Processo 0130255-72.2002.8.26.0100 (000.02.130255-3)

Pedido de Providências - Juízo de Direito da 10ª Vara Cível Central - Izilda Giovanoni - - José Roberto Giovanini - - DANIEL EDUARDO DERKATSCHEFF VERA - SIGITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0080/2017 - Processo 0042962-78.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Naha Participações e Investimentos Ltda - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2017 - Processo 0165448-07.2009.8.26.0100 (100.09.165448-7)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2017 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2017 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2017 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio - - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 0001607-49.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio Correia - Marco Antonio Correia - REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1005524-59.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - A.C.P. Administração Ltda.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1014753-43.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Atalaia de Cotia Incorporadora Participações e Imobiliária Ltda Eireli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1016081-08.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Paulo de Oliveira e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1016260-39.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Olanda Correia Guiné e outros - Eunice Prata Reimberg e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1096677-18.2013.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Everton José Cardoso de Mello - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1133520-74.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - J.C.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1139327-75.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Genivaldo Moura Bispo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1005607-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter João da Silva Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1013619-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wellyngta Nascimento Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1014189-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassio de Castro Moraes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1016322-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kelly Cristina dos Santos - Kelly Cristina dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1017273-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1018450-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carla Tatiane Conceição Faustino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1018636-95.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sophia Vitoria

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1023166-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.M. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1029646-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1065748-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho - - Marcos Eduardo Coutinho - - Giancarlo Nogueira Lima Coutinho - - Laurita Aparecida Nogueira Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1098492-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giuliana Amatucci Magalhães

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Sílvia Saraiva Maseo de Castro e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1112568-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1125562-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1128487-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1136242-81.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Alves de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1136847-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Paiva Genovesi - - Telemaco Genovesi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1136904-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Ribeiro - - Sandra Regina Ribeiro da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1137121-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiago Luiz Fabro - - Douglas Vitorio Fabro - - Demetrio Luiz Fabro - - Nereu Fabro

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Correição Geral Ordinária na Comarca de Santo André

Página 29

DICOG

DICOG 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTO ANDRÉ no dia 08 (oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 1ª Vara Criminal, 3ª Vara Criminal, 2ª Vara da Família e das Sucessões, Vara da Infância e da Juventude, Vara do Juizado Especial Cível, Vara do Júri e Execuções Criminais e Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL AOS DELEGADOS DO 4º TABELIÃO DE NOTAS E 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Será realizada visita correcional nas serventias

Página 29

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Delegados do 4º TABELIÃO DE NOTAS e 5º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTO ANDRÉ que no dia 08 (oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete), será realizada visita correcional nas serventias. Deverão, permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas referentes aos exercícios de 2016 e 2017, classificadores obrigatórios dos exercícios de 2016 e 2017 e guias de recolhimentos referentes à parte dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça. São Paulo, 02 de março de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos Titulares em outras unidades extrajudiciais

Página 29

DICOGE

DICOGÉ 1.1

EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, observados os critérios estabelecidos nos Processos CG nº 338/1999 e 2001/551 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 09 de março de 2017, às 14:00 horas, na Plenária do 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, situado na Praça João Mendes, s/nº, São Paulo - SP, Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos Titulares em outras unidades extrajudiciais, em razão de aprovação no 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro, bem como de outras que também vagaram na mesma oportunidade.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 06 de março de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça

(07, 08 e 09/03/2017)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - PROCESSO Nº 2017/29134 - BAURU/SP - LUCIANA VILA MARTHA

Não tendo LUCIANA VILA MARTHA entrado em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pereira Barreto

Página 29

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

PROCESSO Nº 2017/29134 - BAURU/SP - LUCIANA VILA MARTHA

DECISÃO: Não tendo LUCIANA VILA MARTHA entrado em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pereira Barreto, declaro sem efeito o ato de delegação, em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, parágrafo 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, parágrafo 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 6.3 das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se e archive-se. São Paulo, 03/03/2017 - (a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI - Presidente do Tribunal de Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - PROCESSO Nº 2016/204317

Tabelionato de Notas - Consulta formulada por tabelião acerca do alcance da nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Cartórios de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02

Página 30

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2016/204317 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer nº 35/2017-E

Tabelionato de Notas - Consulta formulada por tabelião acerca do alcance da nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Cartórios de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02 - Nota explicativa que, em relação à escritura de partilha, aplica-se apenas àquela lavrada nos termos do artigo 2.015 do Código Civil - Aplicação do item 78.2 do Capítulo XIV das

NSCGJ para o cálculo dos emolumentos concernentes às escrituras de separação e divórcio seguidos de partilha e do item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ para o cálculo dos emolumentos relativos às escrituras de inventário e partilha (Lei nº 11.441/07) - Uniformização do entendimento administrativo, na forma do artigo 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/02 - Regramento em caráter geral e normativo.

Pleito formulado pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, no sentido de incluir o valor da meação do cônjuge sobrevivente na base de cálculo dos emolumentos relativos à lavratura de escritura de inventário e partilha - Meação devida ao cônjuge supérstite, que não caracteriza transmissão de bens, mas mera atribuição daquilo que já lhe pertencia - Ausência de partilha - Emolumentos que, além disso, são cobrados com a exclusão do valor da meação há uma década sem indício de prejuízo aos tabeliães - Parecer pelo indeferimento do pedido.

Vistos.

Trata-se de consulta formulada pelo Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio ao Juiz Corregedor Permanente daquela serventia, a respeito dos emolumentos a serem cobrados pela lavratura de escrituras de permuta, de divisão de imóvel e de partilha. Questionou o delegatário, considerando a Nota Explicativa 3.1.11 da tabela dos Cartórios de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02, se o cálculo dos emolumentos relativos a esses atos deve levar em conta o total do patrimônio partilhado ou o valor de cada um dos pagamentos realizados aos interessados (fls. 11/13).

O MM. Juiz Corregedor Permanente do Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio, por meio da decisão copiada a fls. 15/16, decidiu que a cobrança dos emolumentos deveria ocorrer por pagamento realizado.

Posteriormente, após a manifestação da Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Epitácio (fls. 22/25), o MM Juiz Corregedor Permanente esclareceu que a decisão anteriormente prolatada "não se aplica aos inventários e divórcios extrajudiciais", devendo ser observada, nessas hipóteses, "a regulamentação do item 78.2 das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais" (fls. 26).

Na forma do artigo 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/022, as decisões proferidas pelo MM. Juiz Corregedor Permanente foram encaminhadas a esta Corregedoria Geral.

Instado a se manifestar (fls. 33), o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo apresentou suas ponderações sobre o tema (fls. 36/42). Em relação aos emolumentos concernentes à lavratura de escritura de inventário e partilha, o Colégio sustentou que o dispositivo aplicável é o item 78.33 do Capítulo XIV das NSCGJ. Aproveitou o ensejo para postular a revisão de parte do que dispõe esse item das Normas. Argumentando que o trabalho de formalização de vontades feito pelo notário também inclui a vontade do meeiro, requer, nas escrituras de inventário e partilha, a inclusão do valor da meação do cônjuge sobrevivente na base de cálculo dos emolumentos.

É o relatório.

Preceitua o item 3.1.1 das Notas Explicativas da Tabela dos Tabelionatos de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02:

3.1.1. - Nas escrituras de permuta, ou de divisão de imóvel, ou de partilha, o cálculo deverá ser feito por pagamento, obedecendo os critérios dispostos nesta lei, quando ao interessado for atribuído mais de um bem ou direito, salvo disposição em contrário aqui prevista.

Com base nessa nota, cuja redação permanece inalterada desde a entrada em vigor da Lei Estadual nº 11.331/02, o Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio questionou seu Corregedor Permanente acerca da forma de cobrança dos emolumentos nessas hipóteses.

No que tange às escrituras de permuta e divisão de imóvel, parece não haver dúvida sobre a aplicabilidade dessa nota explicativa. Ou seja, nesses casos, salvo disposição em contrário e desde que ao interessado seja atribuído mais de um bem ou direito, o cálculo dos emolumentos será feito por pagamento.

Já em relação às escrituras de inventário, divórcio e separação, houve certa dúvida acerca dos emolumentos incidentes. No entanto, como bem ponderado pela Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Epitácio (fls. 22/25), manifestação endossada pelo Colégio Notarial do Brasil (fls. 36/42), em relação a essas escrituras, aplicáveis os itens 78.2 e 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ:

78.2. Enquanto inexistir previsão específica dos novos atos notariais na tabela própria anexa à Lei Estadual nº 11.331, de 26 de novembro de 2002, a definição do valor dos emolumentos dar-se-á por meio da classificação dos atos nas atuais categorias gerais da tabela, pelo critério escritura com valor declarado, quando houver partilha de bens, considerado o valor total do acervo, e pelo critério escritura sem valor declarado, quando não houver partilha de bens.

78.3. Se houver partilha, prevalecerá como base para o cálculo dos emolumentos, o maior valor dentre aquele atribuído pelas partes e o venal. Nesse caso, em inventário e partilha, excluir-se-á da base de cálculo o valor da meação do cônjuge sobrevivente.

Desse modo, para separação e divórcio seguidos de partilha, utiliza-se o item 78.2 do Capítulo XIV das Normas: ou seja, cobra-se pelo ato como escritura com valor declarado, considerado, para fins de cálculo de emolumentos, o valor total do acervo a ser partilhado entre os cônjuges.

No caso de escritura de inventário e partilha, aplica-se o item 78.3, que é específico: calculam-se os emolumentos como escritura com valor declarado, considerado o valor total do acervo a ser partilhado entre os herdeiros, excluía a meação do cônjuge sobrevivente.

E em que hipótese aplicar-se-ia o item 3.1.1 à escritura de partilha?

Conforme explicação dada pela Tabela de Presidente Epitácio e pelo Colégio Notarial do Brasil, o item 3.1.1 tem aplicabilidade para a hipótese de partilha de bens entre os herdeiros, por escritura pública, com posterior homologação judicial. Nesse sentido, o artigo 2.015 do Código Civil:

Art. 2.015. Se os herdeiros forem capazes, poderão fazer partilha amigável, por escritura pública, termo nos autos do inventário, ou escrito particular, homologado pelo juiz.

A explicação para essa aplicação limitada é de ordem cronológica.

Com efeito, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 11.331/02 e, por consequência, da nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Cartórios de Notas, não existia dispositivo legal que permitisse a realização inventário, separação ou divórcio extrajudicial. Isso só se tornou possível com a Lei nº 11.441/07, que entrou em vigor cinco anos depois da Lei Estadual de custas.

Assim, às escrituras de inventário, separação e divórcio, aplicam-se os itens 78.2 e 78.3, que são específicos e cuja redação atual é posterior à Lei nº 11.441/07.

Resolvida a questão da aplicabilidade da nota explicativa 3.1.1, passa-se à análise do pleito do Colégio Notarial do Brasil. Requer a associação a alteração das Normas de Serviço, mais especificamente do item 78.3 do Capítulo XIV, com a fixação de nova base de cálculo para os emolumentos nas escrituras de inventário e partilha. De acordo com seu pleito, todo o acervo, inclusive a meação do cônjuge sobrevivente, passaria a ser considerado para fins de cálculo dos emolumentos.

Salvo melhor juízo de Vossa Excelência, o pedido não pode ser deferido.

Cabe destacar, de início, que o Desembargador Gilberto Passos de Freitas, então Corregedor Geral da Justiça, por meio da Portaria nº 1/2007, instituiu Grupo de Estudos para o exame e aplicação prática das novidades trazidas pela Lei Federal nº 11.441/2007.

Desse grupo de notáveis, fizeram parte os Desembargadores José Roberto Bedran e José Renato Nalini; os então Juízes das Varas de Registros Públicos da Capital e hoje Desembargadores Marcelo Martins Berthe e Márcio Martins Bonilha Filho; o então Juiz Auxiliar da Corregedoria e hoje Desembargador Vicente de Abreu Amadei; o Defensor Público Vitore André Zilio Maximiano; a Advogada Márcia Regina Machado Melaré; e o Tabelião Paulo Tupinambá Vampré.

Desses todos, apenas o Tabelião Paulo Tupinambá Vampré discordou da redação dada à conclusão 2.5, que deu origem ao atual item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ:

2.5. Havendo partilha, prevalecerá como base para o cálculo dos emolumentos, o maior valor dentre aquele atribuído pelas partes e o venal. Nesse caso, em inventário e partilha, excluir-se-á da base de cálculo o valor da meação do cônjuge sobrevivente (APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O TABELIÃO DE NOTAS PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ).

Ou seja, com exceção do Tabelião que fazia parte do Grupo de Estudos, todos os outros componentes concluíram que a meação do cônjuge supérstite não poderia integrar a base de cálculo dos emolumentos.

E há motivos técnicos que embasam esse entendimento.

Meação decorre do regime de bens e preexiste à morte do cônjuge. Ela é devida ao cônjuge viúvo, mas não se trata de transmissão. Trata-se de simples atribuição de parcela do patrimônio comum ao cônjuge sobrevivente, em virtude do falecimento do outro.

Desse modo, como não há partilha dos bens que serão atribuídos ao meeiro, não se justifica que o valor desses bens seja utilizado para o cálculo dos emolumentos devidos pela lavratura da escritura.

Pelo mesmo motivo - ausência de efetiva transmissão -, o ITCMD não incide sobre o valor da meação. Nesse sentido:

"O imposto não incide sobre a totalidade do patrimônio inventariado, ou seja, o monte-mor, mas apenas sobre a herança transmitida aos herdeiros e legatários. Assim, havendo cônjuge meeiro sobrevivente (com direito à comunhão de bens), será apartado o valor da meação, a qual não decorre de transmissão de bens e sim do regime de comunhão no casamento. A outra metade deixada pelo inventariado é que fica sujeita ao tributo, já que transmitida aos herdeiros" (Euclides de Oliveira e Sebastião Amorim, "Inventários e Partilhas - Direito das Sucessões - Teoria e Prática", 23ª edição, 2013, p. 366).

Aos argumentos de ordem técnica, soma-se argumento de ordem prática.

Conforme manifestação do Colégio Notarial do Brasil, "segundo estatísticas da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, administrada pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, mais de 1,5 milhão de atos de divórcios, separações e inventários já foram realizados nos cartórios extrajudiciais brasileiros após o advento da Lei 11.441/07, contribuindo para desafogar o Poder Judiciário" (fls. 41).

Ou seja, faz uma década que os cartórios de notas passaram a prestar esse novo serviço, sem indício de que a exclusão do valor da meação no cálculo dos emolumentos da escritura de inventário e partilha inviabilizasse financeiramente o serviço.

Se tecnicamente a exclusão da meação fosse o caminho mais acertado, mas, na prática, isso acarretasse prejuízo aos notários, talvez o tema realmente devesse ser revisto.

No entanto, além de ser a posição tecnicamente mais acertada, a experiência desses dez anos mostrou que o cálculo dos emolumentos na forma do item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ é financeiramente viável para os tabelionatos.

E não se pode afastar a ideia de que parte do sucesso na lavratura de inventários e partilhas extrajudiciais seja

decorrente da razoabilidade do valor cobrado pelo serviço. Com a inclusão do valor da meação, os emolumentos, em alguns casos, praticamente dobrariam. Isso, provavelmente, faria com que parte dos usuários optasse pela via judicial, ou mesmo que deixasse a realização do inventário e da partilha para momento posterior.

Ante o exposto, o parecer sugere:

- a) que a nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Tabelionatos de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02, ao mencionar "escritura de partilha", refere-se tão-somente às escrituras desse tipo lavradas na forma do art. 2.015 do Código Civil (partilha amigável a ser homologado pelo juiz);
- b) que para o cálculo dos emolumentos das escrituras de separação e divórcio seguidos de partilha, aplica-se o item 78.2 do Capítulo XIV das NSCGJ;
- c) que para o cálculo dos emolumentos das escrituras de inventário e partilha (Lei nº 11.441/07), aplica-se o item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ;
- d) o indeferimento do pleito formulado pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, com a manutenção da redação do item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ, excluindo-se o valor da meação do cônjuge sobrevivente do cálculo dos emolumentos relativos à lavratura de escritura de inventário e partilha.

Caso este parecer seja aprovado e devido à relevância da matéria, sugiro sua publicação na íntegra no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados.

Sub censura.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.]

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

3.1.1. - Nas escrituras de permuta, ou de divisão de imóvel, ou de partilha, o cálculo deverá ser feito por pagamento, obedecendo os critérios dispostos nesta lei, quando ao interessado for atribuído mais de um bem ou direito, salvo disposição em contrário aqui prevista.

2 § 2º - As dúvidas formuladas por escrito e suas respectivas decisões serão encaminhadas pelo Juiz Corregedor Permanente à Corregedoria Geral da Justiça, para uniformização do entendimento administrativo a ser adotado no Estado.

3 78.3. Se houver partilha, prevalecerá como base para o cálculo dos emolumentos, o maior valor dentre aquele atribuído pelas partes e o venal. Nesse caso, em inventário e partilha, excluir-se-á da base de cálculo o valor da meação do cônjuge sobrevivente.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que acolho, a fim de uniformizar o entendimento administrativo a ser adotado no Estado (artigo 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/02) esclareço: a) que a nota explicativa 3.1.1 da tabela dos Tabelionatos de Notas instituída pela Lei Estadual nº 11.331/02, ao mencionar "escritura de partilha", refere-se tão-somente às escrituras desse tipo lavradas na forma do art. 2.015 do Código Civil (partilha amigável a ser homologado pelo juiz); b) que para o cálculo dos emolumentos das escrituras de separação e divórcio, aplica-se o item 78.2 do Capítulo XIV das NSCGJ; c) que para o cálculo dos emolumentos das escrituras de inventário e partilha (Lei nº 11.441/07), aplica-se o item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ. Sem prejuízo, em que pese o pleito do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, mantenho inalterada a redação do item 78.3 do Capítulo XIV das NSCGJ. Dada a relevância da matéria, publique-se no DJE esta decisão e o parecer ora aprovado em três dias alternados. Na forma do artigo 29, § 3º, da Lei Estadual nº 11.331/12, encaminhem-se cópias desta decisão e do parecer ora aprovado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa aos emolumentos. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais

Página 4

SEMA

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/02/2017, no uso de suas atribuições

legais, autorizou o que segue:

OLÍMPIA - antecipação do feriado municipal do dia 02/03 para o dia 01/03, somente no ano de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/03/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA - suspensão dos prazos processuais no dia 06/03/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2017 - Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1)

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral

Página 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2017

Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1) - Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral - Vistos.FI.1185: O requerente está representado por advogado devidamente constituído, logo é ônus da parte a prova de sua hipossuficiência, não cabendo a este Juízo promover diligências para intimação pessoal do inventariante.No mais, tendo em vista o término do inventário de Amaro Xavier de Andrade, não há que se falar em inventariante, mas em herdeiros, que deverão comprovar suas condições financeiras, no prazo impreritável de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para decisão. Int. (CP 252) - ADV: RENATA MONTENEGRO (OAB 156004/SP), FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA (OAB 12982/SP), CELMO MARCIO DE ASSIS PEREIRA (OAB 61991/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2017 - Processo 0041042-89.2001.8.26.0100 (000.01.041042-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elza Moreno Palma - - Amândio dos Santos Ferreira Júnior e outros - Paulo Roberto Francisco e outro - - Municipalidade de São Paulo

Página 1047

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2017

Processo 0041042-89.2001.8.26.0100 (000.01.041042-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Elza Moreno Palma - - Amândio dos Santos Ferreira Júnior e outros - Paulo Roberto Francisco e outro - Municipalidade de São Paulo - Certifico e dou fé que os autos aguardam o depósito de 03 (três) despesas postais para as notificações determinadas. - PJV-62 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), GERALDO JOSE GUIMARAES DA SILVA (OAB 20237/ SP), RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA (OAB 279876/SP), SERGIO DOMINGUES (OAB 100679/SP),

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2017 - Processo 0003100-28.1998.8.26.0100 (000.98.003100-1)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Ricardo Dória de Barros e outros - Advocacia Geral da União - Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A e outros

Página 1049

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2017

Processo 0003100-28.1998.8.26.0100 (000.98.003100-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Ricardo Dória de Barros e outros - Advocacia Geral da União - Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A e outros - 1- Fls. 2082/2094: Abra-se vista ao autor para manifestação. Prazo 10 dias. Int. PJV- 21 - ADV: PEDRO ESTEVAM ALVES PINTO SERRANO (OAB 90846/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA (OAB 67999/SP), EDUARDO CHULAM (OAB 257347/SP), FLAVIO PARREIRA GALLI (OAB 66493/SP), JULIANA OIDE PESTANA (OAB 284581/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), HELIO DOS SANTOS (OAB 97012/ SP), BRUNO SIQUEIRA BROCCCHI (OAB 206769/SP), VALÉRIO RODRIGUES DIAS (OAB 172213/SP), LUIZ CARLOS LYRA RANIERI (OAB 51080/SP), CRISTIANA DA ROCHA PAES E LEME ROMEIRO (OAB 97242/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), LUIZ CARLOS LYRA RANIERI (OAB 51080/SP), SONIA MARIA JOSE MARSIGLIO MATRICARDI (OAB 43231/SP), OSVALDO MALARA DE ANDRADE (OAB 58372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2017 - Processo 0130255-72.2002.8.26.0100 (000.02.130255-3)

Pedido de Providências - Juízo de Direito da 10ª Vara Cível Central - Izilda Giovanoni - - José Roberto Giovanini - - DANIEL EDUARDO DERKATSCHEFF VERA - SIGITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 1051

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2017

Processo 0130255-72.2002.8.26.0100 (000.02.130255-3) - Pedido de Providências - Juízo de Direito da 10ª Vara Cível Central - Izilda Giovanoni - - José Roberto Giovanini - - DANIEL EDUARDO DERKATSCHEFF VERA - SIGITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Vistos. Ciente das informações de fl.133. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Int. (CP - 491) - ADV: CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA LIMA (OAB 287420/SP), MAXIMIANO CARVALHO (OAB 57377/SP), FRANCISCO MERIQUE (OAB 154124/ SP), LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BÁEZ (OAB 192464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Naha Participações e Investimentos Ltda - Municipalidade de São Paulo

Página 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0080/2017

Processo 0042962-78.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Naha Participações e Investimentos Ltda - Municipalidade de São Paulo - 1- Fls. 243/255: Regularizada a representação processual, defiro a substituição do polo ativo para que conste NAHA PARTICIPAÇÕES E INVENSTIMENTO LTDA. Anote-se.2- Nos termos da decisão de fls. 223, manifeste a autora sobre a indagação feita pelo parquet nas fls. 220/221.3- Prazo de 5 dias.Int.PJV-17 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Juridica - Associação dos Participantes da Fundação Francisco Conde

Página 1056

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2017

Processo 0165448-07.2009.8.26.0100 (100.09.165448-7) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Juridica - Associação dos Participantes da Fundação Francisco Conde - Vistos.Informe a Associação dos Participantes da Fundação Francisco Conde, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do transito em julgado da sentença proferida nos autos nº 0171175-44.2009.8.26.0100.Após, tornem os autos conclusos. Int. (CP - 277) - ADV: DAIANA SILVA BARBOSA COSTA (OAB 269857/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo

Página 1058

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2017

Processo 0055855-04.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo - Os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais de fls. 150/159. Prazo: 15 dias (PJV 23). - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), VLADIMIR BENICIO DA COSTA (OAB 98885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2017 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2017

Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1- Fls. 850/856: Defiro o levantamento pelo credor dos valores depositados às fls. 855/856, expedindo-se guia.2- Reporto-me a decisão de fls. 826, ratificando a extinção da execução.3- Decorrido o prazo recursal, ao arquivo.Int.PJV-237 - ADV: JOAO CARLOS VILELA NUNES DOS REIS (OAB 313218/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), SELMA DE MORAES NUNES (OAB 130918/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), SANDRO RIBEIRO (OAB 148019/SP), JOÃO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO (OAB 128484/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP), EDUARDO ROBERTO CARAZZA VASCONCELLOS (OAB 65290/SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), JOSÉ FRANCISCO SILVA JUNIOR (OAB 54044/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2017 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio - - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Municipalidade de São Paulo

Página 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2017

Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio - - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Municipalidade de São Paulo - 1-

Fls. 1347: Diante da manifestação retro, defiro o pedido e DECRETO a extinção do feito sem julgamento do mérito em relação à Companhia Brasileira de Distribuição, nos termos do art. 485, VI do CPC. Anote-se.2- Também defiro o desentranhamento requerido no 2º parágrafo de fl. 1347. Anotando-se.3- Aguarde-se o termino do prazo de suspensão deferido as fls. 1339.Int. PJV 01 - ADV: ANGELA APARECIDA ESTEVES SOLANO (OAB 63488/SP), RIAD GATTAS CURY (OAB 11857/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA (OAB 65843/SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP), MARC STALDER (OAB 234294/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 0001607-49.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio Correia - Marco Antonio Correia - REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 0001607-49.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio Correia - Marco Antonio Correia - REGISTRO DE IMÓVEIS - Dúvida - Ausência de recolhimento do ITBI - Dúvida prejudicada.Vistos.O 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital suscitou dúvida a requerimento de Marco Antonio Correia, devido à ausência de recolhimento do ITBI relativo à carta de sentença expedida nos autos do processo número 0018308.33.2013.8.26.0001, registrado sob o número 205 na matrícula 174.594 daquela Serventia. Argumenta que a impossibilidade de ingresso do título a registro se dá pela ausência da guia de recolhimento de ITBI referente à transmissão da propriedade (fls.04/07 e fls. 25/26). Houve a juntada de documentos às fls. 8/15 e 27 a 660.A parte interessada manifestou-se nos autos, alegando não ser cabível a exigência, sendo defeso ao Registrador exigir o recolhimento de tributos ou condicionar qualquer ato a ele, observando que no direito tributário deve-se observar o Princípio da Estrita Legalidade (fls. 20/23). Juntou documentação à fl. 24. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida, acolhendo as razões exposta pelo Oficial (fls. 664/665).É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.O processo deve ser recebido como dúvida.Quanto ao mérito, assiste razão ao Oficial e o Ministério Público.Nesses autos, insurge-se o suscitado no tocante à necessidade de recolhimento de ITBI, decorrente da transmissão da propriedade de bem arrematado em juízo.É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do Oficial Delegado, e dentre estes impostos se encontra o ITBI, cuja prova de recolhimento deve instruir os documentos, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada, o que não é o caso.Portanto, a observância da ausência da guia de recolhimento de ITBI faz parte das atribuições do Oficial de Registro, que agiu dentro dos moldes normativos, não devendo prosperar a argumentação trazida pela parte interessada.Ante o exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em face de Marco Antonio Correia, mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 03 de março de 2017.Tânia Mara Ahuallijuíza de Direito - ADV: MARCO ANTONIO CORREIA (OAB 290056/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1005524-59.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - A.C.P. Administração Ltda.

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1005524-59.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - A.C.P. Administração Ltda. - CONCLUSÃO Em 10 de fevereiro de 2017, faço estes autos conclusos a MMª Juíza de Direito Drª Tania Mara Ahualli, da 1ª Vara de Registros Públicos. Eu _____, escrevente, digitei. Registro de escritura de compra e venda e cessão de direitos - não incidência do ITBI - Dúvida improcedente Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de A.C.P. Administração Ltda, na pessoa de sua sócia e administradora Carla Prado Parasma Marchione Oliva, acerca do recolhimento do ITBI decorrente da escritura pública de venda e compra dos imóveis matriculados sob os nºs 152.081, 152.082, 152.083 e 152.084. Juntou documentos às fls. 6/55. A parte interessada ofertou impugnação, argumentando que não houve transferência efetiva da propriedade dos referidos imóveis, mas apenas cessão de direitos, caracterizando obrigação pessoal. Juntou documentos às fls. 64/73. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida. (fls. 77/78) É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. Sobre o tema existe recente decisão do DD Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, no processo de número 0022843-24.2015.8.26.0554: "Compromisso de compra e venda - cessão de direitos. Continuidade. Especialidade subjetiva. Qualificação registral - exigências - concordância parcial. Dúvida prejudicada. Alienação - escritura pública - forma dat esse rei. Procuração - representação - comprovação. ITBI - qualificação. Testemunhas - reconhecimento de firma. A comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para o registro do título, exigência que emana do item 119.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço[2], é necessária somente nos casos em que há transferência de propriedade. É entendimento pacífico neste Conselho que não incide ITBI em contratos de compromisso de compra e venda e em cessões desses instrumentos. Nesse sentido: "REGISTRO DE IMÓVEIS - CESSÃO DE DIREITOS DE AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL - RECUSA FUNDADA NA FALTA DE RECOLHIMENTO DE ITBI - JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NO STF E NO STJ NO SENTIDO DE QUE NÃO INCIDE ITBI SOBRE O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, PORQUE NÃO TRANSFERE O DOMÍNIO DO IMÓVEL - RACIOCÍNIO QUE TAMBÉM SE APLICA À CESSÃO DOS DIREITOS DO PROMITENTE COMPRADOR - RECURSO PROVIDO." (Apelação nº 1002630-12.2014.8.26.0587, Rel. Des. Xavier de Aquino, j. em 15/12/2015). "REGISTRO DE IMÓVEIS - Instrumento particular de contrato de promessa de venda e compra de unidade condominial a ser construída e outras avenças - Reconhecimento de firmas e informação sobre o estado civil do promitente comprador - Exigências pertinentes não questionadas nem cumpridas - Irresignação parcial - Dúvida prejudicada - Comprovação do recolhimento do ITBI e anuência da credora hipotecária - Exigências descabidas - Tributo não incidente - Precedentes do STF e do STJ - Inaplicabilidade do parágrafo único do artigo 1.º da Lei nº 8.004/1990 ao caso dos autos - Súmula nº 308 do STJ - Recurso não conhecido." (Apelação nº 9000007-68.2011.8.26.0577, Rel. José Renato Nalini). No entanto, tendo em vista que a transferência da propriedade somente poderia ocorrer mediante o registro de escritura pública[3] - instrumento esse que sequer foi lavrado e apresentado -, a comprovação do recolhimento do imposto de transferência não condiciona o registro do contrato de fls. 8/13, mas sim o do título cujo ingresso deve ser anterior." Assim, o caso aqui analisado não pode encontrar deslinde diverso. Em não tendo se configurado o fato gerador do ITBI, incabível a exigência da guia de recolhimento do tributo. Ante o exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de A.C.P. Administração Ltda, afastando-se o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 03 de março de 2017. Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: HELOISA MARIA DESGUALDO (OAB 70553/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1014753-43.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Atalaia de Cotia Incorporadora Participações e Imobiliária Ltda Eireli

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1014753-43.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Atalaia de Cotia Incorporadora

Participacoes e Imobiliaria Ltda Eireli - Vistos.Recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original, junto à Serventia Extrajudicial.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 7º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: EDUARDO TADEU GONÇALES (OAB 174404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1016081-08.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Paulo de Oliveira e outro

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1016081-08.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Paulo de Oliveira e outro - Vistos.Emende os requerentes a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, incluindo no pólo passivo da demanda o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital.Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: IVONE FEST SILVIANO (OAB 118698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1016260-39.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Olanda Correia Guiné e outros - Eunice Prata Reimberg e outros

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1016260-39.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Olanda Correia Guiné e outros - Eunice Prata Reimberg e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Regularizem as requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, a representação processual, e digam se concordam com a produção de prova pericial para deslinde da questão.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IVONY PEREIRA DE AZEVEDO (OAB 38131/SP), AFONSO CELSO DE ALMEIDA VIDAL (OAB 168529/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1096677-18.2013.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Everton José Cardoso de Mello - Municipalidade de São Paulo

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1096677-18.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Everton José Cardoso de Mello - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Trata-se de ação de retificação epigrafada de ação de medição de área para apuração de remanescente ofertada por Everton José Cardoso de Mello e que pretende o levantamento da área remanescente para obtenção dos dados necessários ao registro de imóveis (para abertura de matrículas dos imóveis referidos na inicial bem como o registro do formal de partilha). Estas as fls. 1/5. Juntou os documentos de fls. 10/72.Laudo pericial às fls. 96/139 com esclarecimentos às fls. 158/161.Manifestação do Ministério Público às fls. 188/189 e 404.É o relatório. Fundamento e Decido.O requerente pretende apurar área remanescente da transcrição nº 22.513 (7º Registro de Imóveis), para que possa registrar o imóvel situado à Avenida Álvaro Ramos, nº 483, e da transcrição nº 8.726, da mesma Serventia, para que realize o mesmo ato quanto ao imóvel de nº 320 da Rua Toledo Barbosa, bem como os de nºs 321 e 328 da mesma rua (contribuinte distinto). Para tanto, o que se precisava efetivar era identificar as áreas primitivas e os respectivos desfalques, de modo que, o que sobrasse, configuraria a situação dos imóveis para fins de registros. Daí porque a imprescindível perícia foi realizada, materializada no laudo de fls. 96/139.Às fls. 121 o i. Perito, de trabalho elogiável, atestou o remanescente, bem como que inexistem indícios de interferências destas áreas com os vizinhos e vias públicas. As conclusões foram apresentadas às fls. 122/123 e respostas aos quesitos a partir das fls. 124. Constatou-se, portanto, e inequivocamente, que há área remanescente de área maior e referentes às transcrições nºs 8.726 e 22.513, ambas do 7º Registro de Imóveis. Para além disso, estão respeitadas as áreas lindeiras bem como as vias públicas.Em sequência, o i. Expert esclareceu que o remanescente da transcrição nº 8.726 é apenas um prédio e respectivo terreno situados à Rua Toledo Barbosa nº 56 (atual nºs 320 e 324/328). Daí porque, continua o Profissional, os referidos imóveis estão caracterizados em área única (fls. 158). O mesmo se constatou para a transcrição nº 22.513, mas este com única numeração (Avenida Álvaro Ramos nº 485, atual nº 483). Entretanto, nesta mesma manifestação, anotou o i. Perito, argutamente, que a pretensão do autor é deixar caracterizada a situação fática dos imóveis para fins de registro de imóveis recebidos por meio de sucessão causa mortis. Aduz, a despeito disso, que para a descrição individualizada das referidas porções seria necessário o desdobro das áreas apuradas. Em suas palavras: "A descrição individualizada das parcelas que compõem as áreas remanescentes requer o desdobro das áreas apuradas neste procedimento. No entanto o desdobro não tem sido admitido nos procedimentos de retificação porque necessita de prévia aprovação da Prefeitura Municipal.O trabalho realizado definiu a situação registrária dos imóveis, cujo resultado é aquele retratado no laudo de fls. 96 a 139 dos autos.A situação fática dos referidos imóveis não é compatível com a situação registrária e, apesar da informação de que os imóveis já estão desmembrados perante os órgãos próprios da Municipalidade, tal desmembramento não reflete a situação registrária, motivo pelo qual o trabalho realizado não merece qualquer reparo." (fls. 160).Para tal finalidade, deverá o autor, depois do registro dos remanescentes referentes às transcrições em questão, e de acordo com o laudo apresentado, efetuar o desdobro, não compatível com este procedimento, exigindo-se outros requisitos como, por exemplo, a autorização do Executivo municipal. Neste mesmo sentido a opinião do Ministério Público, por meio de seu i. Promotor de Justiça oficiante (fls. 170 e 188/189).Em face do exposto, acolho parcialmente a pretensão do autor para que se proceda à retificação inicialmente requerida, com o registro das áreas consideradas e seus remanescentes (das transcrições nºs 22.513 e 8.726 do 7º Registro Imobiliário), com os dados fornecidos nas plantas e memoriais apresentados em anexo ao laudo pericial (fls. 96/139).Providencie-se o necessário para a efetivação da medida.Oportunamente, ao arquivo.P. R. I e C. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), CELSO DA COSTA (OAB 70536/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1133520-74.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - J.C.

Página 164

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1133520-74.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - J.C. - Vistos.Intime-se a Municipalidade de São Paulo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga sobre os fatos expostos.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DORIVAL ANTONIO BIELLA (OAB 72417/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2017 - Processo 1139327-75.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Genivaldo Moura Bispo

Página 1064

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2017

Processo 1139327-75.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Genivaldo Moura Bispo - Vistos.Manifeste-se o suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias acerca da cota ministerial de fls.217/218.Após, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ALEXSANDRA RUIZ RODRIGUES (OAB 179496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1005607-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter João da Silva Junior

Página 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1005607-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter João da Silva Junior - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juizes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre

imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: SAMARA SELMA DERNEKA (OAB 192316/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1013619-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wellyngta Nascimento Silva

Página 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1013619-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wellyngta Nascimento Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: AMAURY MAYLLER COSTA LEITE DE OLIVEIRA (OAB 280880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassio de Castro Moraes

Página 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1014189-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cassio de Castro Moraes - Vistos.1. Fls. 21: Determino ao autor que providencie a emenda da inicial, apresentando declaração de endereço, de próprio punho, sob as penas da lei, que reside no endereço informado às fls. 14.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS PISKOR (OAB 41006/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kelly Cristina dos Santos - Kelly Cristina dos Santos

Página 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1016322-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kelly Cristina dos Santos - Kelly Cristina dos Santos - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: KELLY CRISTINA DOS SANTOS (OAB 355156/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário

Página 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1017273-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tereza Mesquita Dário - Vistos.1. Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo".No caso telado, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud às fls. 24 que a autora possui endereço residencial certo e determinado, situado à Av. VL. Ema 2580, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito.Como é sabido, a análise do endereço correto da parte é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Ora, por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nos autos.Neste cenário, considerando que a autora tem endereço residencial certo e determinado, com fulcro no artigo 70 do Código Civil, forçoso convir pela competência do Foro Regional do Vila Prudente.2. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.3. Destarte, nos termos do artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Intimem-se. - ADV: RODRIGO JANES BRAGA (OAB 211562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1018450-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carla Tatiane Conceição Faustino

Página 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1018450-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carla Tatiane Conceição Faustino - A parte autora deverá informar o seu endereço, bem como juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GILVAN PONCIANO DA SILVA (OAB 231763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1018636-95.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sophia Vitoria Nascimento Queiroz Silveira

Página 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1018636-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sophia Vitoria Nascimento Queiroz Silveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA (OAB 94297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1023166-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.M. e outro

Página 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1023166-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.M. e outro - Cumpra-se o V. Acórdão.Ao MP e após conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: SILMELI REGINA DA SILVA (OAB 97527/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1029646-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli

Página 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1029646-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli - Fls. 62: Defiro o prazo requerido. - ADV: PATRICIA PASQUINELLI (OAB 103749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1065748-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho - - Marcos Eduardo Coutinho - - Giancarlo Nogueira Lima Coutinho - - Laurita Aparecida Nogueira Lima

Página 1080

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1065748-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho - - Marcos Eduardo Coutinho - - Giancarlo Nogueira Lima Coutinho - - Laurita Aparecida Nogueira Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R.

Página 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1097737-21.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R. - Manifestem-se os Srs. Representantes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Tabelião. Após, ao MP.Int. - ADV: JOSE LAERCIO SANTANA (OAB 203677/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1098492-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giuliana Amatucci Magalhães

Página 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1098492-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giuliana Amatucci Magalhães - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LÍLIAN LOMBARDI BORGES (OAB 164468/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro e outros

Página 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1098910-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro e outros - Fls. 111: Indefiro posto que a sentença já vale como mandado e ofício "cumpra-se", sendo desnecessária a providência requerida, devendo a parte providenciar o cumprimento do decum. Cumprase, pois, o ato ordinatório de fls. 110. - ADV: MARCIA APARECIDA MENESES (OAB 87655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1112568-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M.

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1112568-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1125562-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1125562-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (OAB 116890/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1128487-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva - Vistos.Fls. 50/51: Diante dos esclarecimentos da parte e da declaração firmada sob as penas da lei, acolho a justificativa para aceitar a competência.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: WABIS MANSUETO DA SILVA (OAB 302320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Alves de Oliveira

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1136242-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Alves de Oliveira - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO (OAB 187783/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Paiva Genovesi - - Telemaco Genovesi

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1136847-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Paiva Genovesi - - Telemaco Genovesi - Homologo a desistência do prazo recursal.Certifiquese o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1136904-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Ribeiro - - Sandra Regina Ribeiro da Silva

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1136904-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Ribeiro - - Sandra Regina Ribeiro da Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA (OAB 194042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2017 - Processo 1137121-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiago Luiz Fabro - - Douglas Vitorio Fabro - - Demetrio Luiz Fabro - - Nereu Fabro

Página 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0092/2017

Processo 1137121-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiago Luiz Fabro - - Douglas Vitorio Fabro - - Demetrio Luiz Fabro - - Nereu Fabro - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição da Comarca de Santana de Parnaíba, remetam-se os autos à Comarca mencionada, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Publicos

Editais de Citação

Página 30

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017671-13.2012.8.26.0100 (USU. 441)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Fahda Karam ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Costa Aguiar, nº 485, 18º Subdistrito - Ipiranga, São Paulo - Capital, com área de 109,32m², contribuinte nº 040.010.0028-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011594-32.2005.8.26.0100 (USUC 80)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Elisa Alves Rodrigues ou Eliza Alves Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivone de Lourdes dos Santos Ferraz Senise, Francisco Geraldo Ferraz Senise, Maria José dos Santos e Paulo Amaro dos Santos Junior ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 609, 611 e 615, com frente também para a Rua Carlos Morgado, nº 8/8-A, Vila Medeiros, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 170,50 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 068.509.0008-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017671-13.2012.8.26.0100 (USU. 441)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Fahda Karam ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Costa Aguiar, nº 485, 18º Subdistrito - Ipiranga, São Paulo - Capital, com área de 109,32m², contribuinte nº 040.010.0028-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031510-76.2010.8.26.0100 (USU. 706)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titular de domínio José Ramon Fernandez Perez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Fernandes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Av. Fagundes Filho, nº 521, apartamento 24 - Edifício La Corunã, Vila Monte Verde, 42º Subdistrito - Jabaquara, São Paulo/SP, com área total construída de 91,44m² - sendo área comum de 7,10m² e área útil de 84,34m², contribuinte nº 047.160.0071-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041037-47.2013.8.26.0100 (USU. 740)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) aos titulares de domínio José Magnoli e s/m Carla Sue; aos confrontantes Helena de Almeida Duarte, Mércia Duarte Esteves e s/m Leonel Esteves, Vera Lúcia Duarte Carmignolli e s/m Gentil Alberto Carmignolli, Alcides Duarte, Lucinda de Jesus Duarte, Alfredo Duarte e s/m Lucinda Duarte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Américo Magnoli ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Javari, nº 216, Mooca, São Paulo/SP, com área de 294,00m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo sob o nº 028.023.0107-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036083-60.2010.8.26.0100 (USU. 838)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Joaquim Cirylo Gonçalves; aos confrontantes Cláudio Henrique Buffa e s/m Vera Lúcia Mariano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvano Rodrigues Barboza Alves e Aguinaldo Batista Alves ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Lagoa Santa (antiga Avenida Topázio), nº 70, Lote 37 da Quadra 60, Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, São Paulo/SP, com área de 303,00m², contribuinte nº 108.144.0037-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033674-43.2012.8.26.0100 (USU. 851)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) ao(s) titular(es) de domínio herdeiros de César Segente Rossa e de Aida Zicari Rossa, a saber: Elza Iliane Rossa Picázio; aos confrontantes Santina da Silva e Benedito Pedro Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josefina Gomes Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serra de Itabaiana, nº 219, lote 9 da quadra 35, Parque Santa Madalena, 26º Subdistrito - Vila Prudente, São Paulo/SP, com área de 137,20m², contribuinte nº 154.041.0143-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042759-87.2011.8.26.0100 (USU. 931)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio José Fernandes de Assumpção, Eduardo Ferreira do Vale (ou Valle) e s/m Adelina de Oliveira ou Adelina de Oliveira Valle, Arthur Reis, Octaviano Constant de Oliveira e s/m Maria de Jesus Barbosa da Silva, Lázinha Melchior Oliveira, Benjamin Constant de Oliveira, Eugênio Amar e s/m Antonieta de Oliveira Amar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Nelson Fernandes e s/m Thereza Maria de Lourdes Fernandes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Candeias, nº 121, lote 12 da Quadra 90, Vila Santa Terezinha, Distrito de Itaquera, São Paulo/SP, com área de 300,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte nº 138.090.0049-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042833-44.2011.8.26.0100 (USU. 939)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) aos confrontantes Miguel Alves da Silva e s/m Maria Filomena da Conceição Silva, Manoel Nilton Sodré dos Santos, José Messias Oliveira da Costa e João Oliveira Batista da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco de Assis do Nascimento e s/m Jidalva Rodrigues Lima do Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luiz Martins, nº 207-B, Jardim Fontalis, no 22º Subdistrito - Tucuruvi, Comarca de São Paulo/SP, com área de 98,00m², sem cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0242299-58.2007.8.26.0100 (USU. 1006)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Maria Pedroso de Oliveira e s/m Nestor de Oliveira, Adhemar Pedroso e s/m Odete Silva Pedroso, Dirce Pedroso Gallo e s/m Francisco Gallo, Leonor Pedroso Mielle e s/m Francisco Mielle, Ruth Pedroso Tonini e s/m André Tonini, Delphina Morroni Pedroso, Miriam Pedroso, Nair Félix Pelegrino ou Nair Ferreira Félix, Marisa Pedroso, herdeiros de Cherubina Leopoldina de Andrade, a saber: José Theodoro Beu; herdeiros de Ignez de Andrade Beu e Protásio Beu, a saber: Luiz Felipe Beu e s/m Márcia Ana Di Santis Beu, Matheus de Andrade Beu e s/m Luzia Raphaella Beu, Maria Aparecida Beu Biondo e s/m Lino Biondo, João Antonio Beu, José Theodoro Beu e s/m Neyda de Lima Camargo Beu, Benedicto de Andrade Beu e s/m Maria Regina Campos Beu; herdeiros de Paschoal Padula, a saber: Mercedes Pedroso Padula, José Artur Padula e s/m Sandra Padula; herdeiros de Pedro Andrade Filho, a saber: Odette Pedroso de Andrade, Odila de Andrade Cintra e s/m Camilo Augusto Leite Cintra, Péricles de Andrade e s/m Wanda Falbo de Andrade, Paulo Andrade e s/m Jacqueline Ledo de Andrade, Pedro de Andrade Neto; herdeiros de Cecília Pedroso de Lima, a saber: Esmeralda Pedro de Andrade e s/m Brasilino Branco de Andrade ou Brasília Brando de Andrade, Benedito Pedroso, Nelson Pedroso Lima; herdeiros de Brazílio Branco de Andrade, a saber: Esmeralda Pedroso de Andrade ou Esmeralda de Lima Pedroso, Abigail Branco de Andrade, Lúcia Ribeiro dos Santos, Benedito Branco de Andrade Neto e s/m Cezarina Salles de Andrade, Alexandrina Branco de Maria e s/m Waldemar de Maria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elisa de Oliveira Duarte Gomes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mário de Rezende (antiga Rua 2-A), nº 197, Jardim Jaçanã, 22º Subdistrito - Tucuruvi, São Paulo/SP, com área de 173,80m², contribuinte nº 067.366.0044-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042287-52.2012.8.26.0100 (USU. 1049)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Anna Helena Novaes Monteiro da Silva, Anna Celina Novaes Nogueira, Esp. De Leão Benedito de Araújo Naves por seu representante Maria Helena Cardozo de Mello Novaes; aos confrontantes Dejanira Maria dos Santos, Dalva Maria da Silva e s/m Deusdeth Alves da Silva, Walterlice Maria dos Santos ou Valterlice Maria dos Santos, Valdemir Benício dos Santos e s/m Nena Aguiar Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria do Carmo Lopes de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Rosa de Lima, nº 206, lote 11 da quadra 32, Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, com área de 251,90m², contribuinte nº 112.092.0002-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047348-25.2011.8.26.0100 (USU. 1058)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titular de domínio Pedro Schinck Sobrinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juventina Hessel Alferes,

Daniela Schunk Alferes, Robson Ramos Nissimura, Magda de Lourdes Alferes Nissimura, Francisco Toshio Araújo Nissimura, Márcia Aparecida Alferes Hessel, Danilo Schunk Alferes, Márcio Aparecido Alferes, Ana Lúcia Miranda Alferes, Marisa Schunk Alferes Christe e Antonio Carlos Bueno Christe ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Gleba A) Rua Henrique Hessel, nº 3.699, Distrito de Parelheiros, São Paulo/SP, com área de 13.505,95m², sem número de contribuinte municipal e, Gleba B) Rua Henrique Hessel, s/nº, Distrito de Parelheiros, São Paulo/SP, com área de 14.127,25m², sem número de contribuinte municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0203484-60.2005.8.26.0100 (USU. 1064)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Maria Raffaella Matarazzo Caramiello ou Maria Rafaela Caramiello e s/m Francisco Caramiello; herdeiros de Giannicola Matarazzo, a saber: Giannandrea Carmine Matarazzo e s/m Maria Thereza Matarazzo, Gianpaulo Matarazzo, Gianfranco Matarazzo e s/m Mariangela Chiarelli Matarazzo, Maria Thereza Matarazzo, Maria Virgínia Matarazzo Condomi Alcorta e s/m José Guilherme Condomi Alcorta; herdeiros de Maria Virgínia Matarazzo Ippolito, a saber: Virgínia Ippolito, Ângelo Andrea Ippolito e s/m Marlene França Ippolito, Maria Tereza Ippolito; herdeira de Francisco Matarazzo Sobrinho, a saber: Balbina Matarazzo; herdeiros de Costabile Matarazzo, a saber: Maria Angela Matarazzo ou Maria Matarazzo ou Mariangela Matarazzo; herdeiros de Francisco Matarazzo Júnior e de Mariangela Matarazzo, a saber: Maria Matarazzo Escandon; Esp. De Pedro Paulo Matarazzo ou Paulo Matarazzo e s/m Dora Zocari ou Dora Zocarri Matarazzo, Francesco Romano Pietromarchi e s/m Van Vacano, Antonello Pietromarchi; Elijass Gliksmanis e s/m Ida Gliksmanis, Ivan Peder Alois Glucksman, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nair Apellaniz Calbucci ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o apartamento nº 138, localizado no 13º andar do Edifício Cogeral, sito à Rua Álvaro de Carvalho, nºs. 164 a 184, Consolação, São Paulo/SP, com área útil de 33,35m² e área comum de 10,31m², com área construída total de 43,66m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044473-48.2012.8.26.0100 (USU. 1105)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Jayme Scatena e s/m Nair Yole Pierotti Scatena, Achimedes (ou Archimedes) Scatena e s/m Aida Biagi Scatena ou Ida Biagi Scatena, Oswaldo Scatena e s/m Flora Pereira Lima Scatena, Paulo Scatena e s/m Gilca Viana Scatena ou Gilka Scatena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Paduam Simões ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Olimpio de Campos, nº 400 e Rua Lindolfo Collor, nº 153, Jardim Vila Formosa, 27º Subdistrito - Tatuapé, São Paulo - Capital, com área de 289,28m², contribuintes nºs 116.230.0046-6 e 116.230.0045-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059154-86.2013.8.26.0100 (USU. 1115)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Olavo Queiroz Guimarães Sobrinho e s/m Zélia de Moraes Salles Queiroz Guimarães, Caito Queiroz Guimarães e s/m Araci Santos Guimarães, Francisco de Queiroz Guimarães e s/m Carmem Nogueira Guimarães; aos confrontantes Claude Pereira da Silva, Sebastiana Godinho Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ilza Augusta Rodrigues ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Constelação do Índio, nº 132, Lote 421 da Quadra.12, Jardim Campinas, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, São Paulo/SP, com área de 250,00m², contribuinte nº 178.109.0005-5, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051139-36.2010.8.26.0100 (USU. 1141)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titular de domínio Banco Evolucionista S/A ou Banco Evolucionista do Brasil S/A ou Cia Melhoramentos e Urbanização Kiaja representada por seu Diretor José Maria Beato, Sabil - Sociedade Administrativa de Bens Imóveis Limitada; confrontante Adutora do Rio Claro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Fernanda Leal Dias, Maria do Rosário Leal Dias, Marly Leal Dias, Márcia Leal Dias Ribeiro e Alberto Leal Dias ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Av. Sapopemba, nºs 2331 e 2335, Vila Diva, 26º Subdistrito - Vila Prudente, São Paulo/SP, com área de 82,27m², contribuinte nº 053.158.0020-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0343965-34.2009.8.26.0100 (USU. 1330)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olívia Lopes de Ângelo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Braz Filho (antiga Rua 18), nº 270 (antigo nº 151-A), Vila São Francisco, Distrito de Ermelino Matarazzo, Bairro de São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 103,01m², contribuinte nº 111.105.0033-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081206-59.2013.8.26.0100 (USU-1318)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Mário Gomes Seabra que também assina Mário Seabra e de Lília Bindo Seabra, representados pelo inventariante Estanislau Arthur Seabra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Denerval Santana Neiva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bernardo de Chaves Cabral, 3/B, Lote 1 da 22, Vila Aimoré, Distrito de Itaim Paulista, São Paulo-SP, com área de 106,00m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo sob o nº 133.111.0043-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 6

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0115017-66.2009.8.26.0100 - 118/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Tetti, João Abukater, C. Ercilia Boggi, Cícero Santana, Antonio da Guia e s/m Francisca Neuma da Guia, 'Fazenda do Estado de São Paulo, Josué Souza Nogueira, Citados por edital, Benedito Muniz de Carvalho e Diomara Oliveira de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria dos Santos Galdino ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do controle., São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008650-13.2012.8.26.0100. 183/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Helga Gabriele Korn Klusemann Peiltoccker, Anna Maria Klusemann, Wilma Klusemann Plass, Zeferido Cruz dos Santos, Jaques Levi, Pierina Levi, José Gomes de Almeida, Lais Maireno de Almeida, Antonio Bartanha, Efigênia Bartanha, Adauto Rodrigues Dourado, Antonia Gonçalves Dourado, Altamirando Alves Teixeira, Valdelice da Silva Teixeira, Atílio Borges, Jandira Conceição Thomaz de Aquino Borges, Anuncio de Almeida, Jandira Dias de Almeida, Silvio de Almeida, Terezinha Joana Guimarães de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adão Pedro da Silva e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Guavanes, 159, antiga Rua ou Caminho "A", 44, lote 44, da quadra 07/A, Parelheiros, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011644-82.2010.8.26.0100 - 237/10. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Epólio de Jacob Grimm, Ricardo Rastrelo, Ricardo Savioli Neto e s/m Maria Novak Savioli, Bárbara Grimm ou Anna Grimm, ou, Anna Bárbara Grimm, Therese Baier, Kunigunda Grimm Peixoto ou Conigunda Grimm Peixoto, Nilton Tomaz e s/m Marlene da Conceição Batista Tomaz, PMSP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Seymour Augusto Roncon ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Pedro Bonilha, nº 178, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015606-16.2010.8.26.0100 - 314/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Alice Freire Pires, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luciana Pereira Damasceno Marinho da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 32, localizado no 2º andar do bloco "B", do Condomínio Los Alamos, integrante do Conjunto Habitacional José Bonifácio, Itaquera II/III, situado na Av. Professor João Batista Conti, nº 1.868, Itaquera, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0158555-34.2008.8.26.0100 - 478/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sylvio de Campos Filho, Linda Leite de Campos, Sylvio Luciano de Campos, Citados por edital, "Fazenda Pública do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elias Aoun, Neyde Kammer Di Sandro Aoun ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores o imóvel situado na avenida Dr. Sylvio de Campos, 73/81/89 Perus, São Paulo SP Cep 05204-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021067-95.2012.8.26.0100 - 547/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Espólios de Humberto Luiz Reis Costa e Maria Reis Costa, pelo inv. Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa e s/m Adyl Mello Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Terra Azul Organização Administrativa S/C Ltda. ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião : Imóvel localizado na rua : lote 1 quadra H rua 17 , jardim sapopemba ., da Gleba Norte Oeste, nº 26, Vila Prudente, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035514-54.2013.8.26.0100 - 565/13. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Nunes dos Santos, Estevam Arouche de Almeida Prado, Adele Gityn Almeida Prado, Imobiliária Samuel Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Prosam - Associação Pró-Saúde Mental ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Heitor Penteado, 1448, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046623-36.2011.8.26.0100 - 624/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Mário Bocaicoa; Norma Sueli Carmona Fuscaldo; Gilson Fuscaldo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alcilene Ferreira de Moura e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Roberto Augusto Collin, nº 40, Jardim Matarazzo, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0322457-32.2009.8.26.0100 - 694/09.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jeanete Vasiliankas Dias, João Vasiliankas, Albina Vasiliankas, Albina Vasiliankas, Milordes Vasiliankas, Francisco Vasiliankas, Hildo Ferreira Bine, Alberto Jesus Mendes, Maria Tomadon, 3. Antonio Malaca Lopes, Roberto Davanco, Roberto Balsamo Filho, Orlanda ou Yolanda Seleghini de Figueiredo, Terezinha Figueiredo Ferreira e s/m Samuel Ferreira, Ermelinda Figueiredo de Messias e s/m Amaro Luiz de Messias, José Figueiredo, Josmar Figueiredo, Belmiro Aparecido de Figueiredo e s/m Joselia Nunes dos Santos de Figueiredo, Sonia Figueiredo Martins e s/m Francisco Carlos Ferola Martins, Irma Figueiredo Muffato e s/m Giancarlo Muffato, Regina Figueiredo, 1C. Tsuyako Okubo Hatanaka, 2. Mary Okubo Yamasaki e s/m Ademar Yamasaki, Jany Hide Okubo Hatanaka, Jorge Okubo Hatanaka e s/m Keiko Uchizono Hatanaka, Clarice Sue Okubo Hatanaka Kitayama e s/m Raimundo Shigueo Kitayama, Condomínio Edifício Colonial Parque, MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, PMSP, Silvana Vasiliankas Dias e Cláudio Vasiliankas Dias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EFAC Empreendimentos Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua, ezequiel freire, 35- São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037325-54.2010.8.26.0100 (878/10)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Daniel Rodrigues e sua mulher se

casado for ou seus sucessores, Dirce Alves, José Hamilton Alves, Salvador Emilio Arnone e sua mulher se casado for ou seus sucessores, Jose Luiz dos Santos Matos e sua mulher se casado for ou seus sucessores, Luciano Ré e sua mulher se casado for e seus sucessores, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lydia Felix ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Estrada da Transmissão, denominado Sítio São João, Capivari, Engenheiro Marcilac, Santo Amaro, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041237-25.2011.8.26.0100 (898/11)/ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sérgio Nelson Caldeira Cruz, Maria da Graça Caldeira Cruz, Rosa Maria Caldeira Cruz, Sonia Maria Caldeira Cruz, Nelson Cruz Neto, Rodrigo Luciano da Cruz, Yara Maria Caldeira Cruz e Taynah Caldeira Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lea Moni Bidim ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 1942, Cantareira, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022417-83.2010.8.26.0005 (912/10). JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Neyde Barbosa dos Santos, Wilma Oliveira Castro, espolio de Arlindo Segundo Ramos, Odete Barbosa Ramos, André Barbosa Ramos, Etelvina Tinel e Emilio Tinel, Esmeralda Pereira Tabarelli, Luis de Fatis Tabarelli, Alvaro Pereira da Silva, Americo Pereira da Silva, William Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Honório da Cunha Rezende ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio de um terreno que faz parte do lote 16 da quadra I, da Vila Jacuil, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, medindo dito terreno 6,00 m de frente para a Rua Parioto, por 18,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 108,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com lote 17, do lado esquerdo e fundos com a parte restante do lote nº 16, situado do lado direito de quem saindo da praça sem nome ou jardim projetado, entra para a rua Parioto, referida, em direção a praça Jose Cardoso de Moura, numa distancia de 20,00 m da esquina formada pelas Ruas Parioto e Praça sem nome, sendo que no referido terreno foi construída uma casa de numero 10 da referida rua, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050300-11.2010.8.26.0100 - 1107/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Valdir Carrara, Luiz Pedro Ferreira e Giovanda Mateus de Santana Ferreira, Maria Norvinda Santos e Alfredo da Silva Santos, Aleina Teixeira Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hercilio Costa Cardoso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jornalista Octávio Ribeiro Pena Branca, nº 5-B, Jardim Guarau, São Paulo SP, Cep. 02617-140, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053752-92.2011.8.26.0100 (1228/11)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Leonardo Caridade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rubens de Souza espolio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imovel localizado na rua Firmino Alves, 226/230, Pq São Lucas, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será

nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055915-11.2012.8.26.0100 - 1327/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Afonso Augusto Filgueiras, Eletropaulo Metropolitana de São Paulo S/A, Germinio Augusto Fraga Filho e Monica Del Bianco Fraga, +Nadir Fatima Carcavallo Alves, Daniel Rocha Lemos, Espólio de Guilherme Praun da Silva, rep. pelo inv. Alfredo Praun da Silva, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Amélia Lico Casado Bazeio, Celso Bazeio, Antonio Eduardo Lico Casado, Lilian Aparecida Pasqualini Cazano, Joao Dyonisio Taveira, Celeste Lico Casado Taveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel usucapiendo sito à R.Ida da Silva, 191 e 191 fundos, V.Guilherme, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.////

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015247-61.2013.8.26.0100 - 177/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Alexandre Teixeira Campache, *Gildo Gomes dos Santos - Charles, +Francisco Valquimar da Silva e Margarida Luiza de Lima Silva, Jose Manuel de Lucena e Josefa Maria de Lucena, Thiago Alexandre Rocha Santana e Maria da Cruz Rocha Santana, Raimundo dos Santos, *Orlenina Rosa de Jesus, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo - sucessora de Light Serviços de Eletricidade S/A, pelo rep. legal, Vilma Rodrigues dos Santos, Almerio Severino da Silva, Cristovão Antonio Blandino e Margarida Maria Blandino, Joaquim Teixeira Belo e Genilda Maria Teixeira Belo, Egidio Jose da Silva, *Light Serviços de Eletricidade S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcia Oliveira Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua José Francisco de Freitas, 48, Jd. Orion, São Paulo SP, Cep. 04814-180, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023210-57.2012.8.26.0100 - 572/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edifício D. João VI, integrante do Condomínio Paço Imperial, Espólios de Paulo Kiraly e s/m Alaide Jouguet dos Santos Kiraly, pela inv. Priscila Kiraly Lieb, Francisco José Moraes Cirino, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Maria Aparecida Villela Máximo, ANDREA VILLELLA M'AXIMO MELLONI, MAIDOLEN VILLELA MAXIMO DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av.do Oratório, 5934 Ap. 02 Bl. 01, VI. Industrial, São Paulo - SP - Cep. 03220-300, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029848-43.2011.8.26.0100 - 651/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Admilson Carmo de Jesus, Maria do Carmo Batista da Silva, Maria Vidalva dos Santos Silva, Calil Said Antonio e Victoria Bucato Antonio, Francisco Marateia ou Francisco Marateo, Roque Herminio de Jesus e Luiza Coutinho de Jesus, Antonio José da Silva e Maria Gedalva Santos da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Bomfim da Costa, Dinalva Durvalina de Souza Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Criuva, 933, quadra A, Lote 01, Jd. Vitória, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033191-81.2010.8.26.0100 - 753/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Otavio Alexandre, Jorge Sonoda e Sonia Maria de Matos Sonoda, Maria Tavares, Rufino Bueno, +Romilton Almeida Barbosa e Cleusa Dirce Pimentel Barbosa, +Fernando Antonio Austregesilo, Salik Reisner, Comercial e Administradora Sanderman S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Iracy Laurentino de Azevedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Rua Manoel Artacho, 244, Cangaíba, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037655-80.2012.8.26.0100 - 914/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Joaquim Marinho e Celita Gomes Marinho, +Maria Nilce Bacic Simões Lopes e Ivan Simões Lopes, +Antonio Carlos Bacic Kravosac e Yara Bacic Kravosac Boscaratto, Ivete Bacic Kravosac, Roseli Alves de Souza Carvalho e Carlos Alberto de Carvalho, +C. William Celso Scarparo e Neyse Maria da Fonte Nogueira Scarparo, Confrontante dos fundos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Airtton Pinto, Iara Aparecida Marinho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Paraupava, 208 - Belenzinho, São Paulo SP, Cep. 03171-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013818-93.2012.8.26.0100 - 307/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Oscar Losicazo Kanaguchi ou Oscar Losicazo Kanaguchi e Luiza Yoshico Kanaguchi, Nelson Luiz dos Santos Alves e Maria Lucia de Campos Alves, Nilton Alvarez Jezier ou Nilton Alvarez Jezler e Claisy Jezier ou Claisy Jezler, Fred Raposo Correa e Olga Mourão Correa, Sociedade Imobiliária Itapira Ltda, na pessoa do rep. legal, Antonio Carlos da Silva, Iolanda Famarrenho Correa, Jose de Carvalho, Alberto Adrião Pedro e Evanilde Dias Pedro, C. Wal-Mart Brasil Ltda, na pessoa do rep. legal, José Edilson de Sousa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Adolfo Cavina, Maria Aparecida dos Santos Cavina ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Benedito Jacinto Mendes, 95, jardim Grimaldi, São Paulo SP, Cep. 03922-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040751-69.2013.8.26.0100 (696/13)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Iranildo Viana de Queiroz, Juliana Teixeira de Queiroz, Paulo Viana de Queiroz, Maria Franco Luiz, Davina Luiz Gonçalves, Waldemar Domingos Gonçalves, José Luiz e Maria Pires Luiz Ribeiro Dias, Espólio de Fernando Renzo, José Carlos dos Santos e Josaphat Batista Soares Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Léa Machado Vieira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Fernando Renzo, 115, Imirim, CEP 02466- 100, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037688-07.2011.8.26.0100 - 829/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Afife Claudaud Nastacio ou Afife Chaddaud Nastacio e Subique Nastacio, Agenor Maia, Jose Silvestre Bueno Neto, Francisco Agostinho, Genaro Lombisani e Luiza Torres Lombisani, Espolio de Nadime Miguel Ackel , rep. pela inv. Maria de Lourdes Montans Ackel, +Helinda Jukico Nagaishi Bueno e Jose Maria Ferreira Bueno, Jose Teodoro Sobrinho e Iolanda Cirelli Teodoro, Pedro Antonio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mario Santana, Maria Dalva de Souza Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do

imóvel localizado na Rua Manuel Mendes Ribeiro, 45, Vl. Buenos Aires, São Paulo - SP, Cep. 03737-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059862-39.2013.8.26.0100 - 1091/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Marcia Cristina Soller e Carlos Eduardo Soller, Sergio Prado e Luciana Aparecida Simões Melo Prado, +Marluci Barbosa, +Conjunto Habitacional Tucuruvi III - Edifício T8C, rep. pelo síndico, Sra. Neli Fonseca, +IPESP - Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo sucessor do Instituto de Previdência do Estado de SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roseli Mazario José dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Flaquer, 423, Ap. 81, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059911-80.2013.8.26.0100 - 1095/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nair dos Santos Xavier, Marcos Roberto da Cruz e s/m, Silvana da Silva Castro e s/m, + João Abrahão e s/m Zuleica Nallin Abrahão, + Dorothea Abrahão Castro e s/m Francisco Narciso Castro, Pedro Zanella Papatzanakes, + Woe Kon Moon e s/m Soon Boon Moon Park, Espólio de Firmino de Carvalho, por seu invent., Espólio de Emília Teixeira de Mota, por seu invent. e s/m Luiz Pereira da Mota, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jaqueline Sebastiana Bascope Canaviri ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Fernão de Magalhães, 153, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0349211-11.2009.8.26.0100 (1170/09)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Maia, Rosalina Maia, Sebastiana Aparecida Maia, José Roberto Maia, Leila Castilho Maia, Antonio Maia, Amélia Morel Maia, Penha de Fátima Morel Maia Nilsen, Carten Ostergaad Nielsen, Geraldo Baptista, José Roberto Baptista, Iolanda Berti da Silva Baptista, Sebastião Carlos Baptista, Maria Aparecida Baptista Metler, José Sérgio Metler, Sebastião Maia, Maria Mari ou Maria Aparecida Mari, Salvador José Mari, Lourdes Maia Ramos, Moacir Ramos, Maria Aparecida Balis, Stylianos Panagiotis Balis, Miguel Ramos Neto, Leonice Megda Silva Ramos, Jorge Luiz Ramos, Suzette Rodrigues Sanches, Therezinha de Jesus Serra, Constantino Pereira Serra, João Maia Júnior, Aparecida Prearo Maia, Vera Lúcia Maia Fingerhut, Douglas Fingerhut, Valéria Maia, Espólio de Vicente Avila Diaz e de Juliana Barquilla Barquilla ou Juliana Barquilla Y Barquilla, Maria Avila Contreras, Antonio Toribi Avila Barquilla, Júlio Avila, Aurélia Giraldo Avila, Francisca Joana Avila Petri, Alberto Petri, Vicente Avila Filho, Maria Aparecida Avila, Armando Avila, Alice Gouveia Avila, Sérgio Avila Cabelho, Anna de Castro Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Casimiro dos Santos Alves, Regina Rodrigues da Silva Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Matilde Sa Barbosa, nº 31, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.////////

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001874-60.2013.8.26.0100 - 21/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Baena Palomo e Vanda Aparecida Silva Palomo, Adilson Baena Palomo e Maria Cristina Gomes Palomo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Nazare ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Rua Miguel de Castro, 1409, Pirituba, São Paulo SP, Cep. 02950-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de dias. Não sendo

contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009480-76.2012.8.26.0100 - 227/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Espólio de Emilio Heininger ou Emil Heininger, rep. por Meta Maria Heininger, Espólio de Edgard Benzin Weil, rep. por Elza de Oliveira Weil, Espólio de Bruno Paulo Raul Parisi, Espólio de João Parisi, rep. por Lina Tereza Vicentin Parisi, +Domingos Parisi e Gema Parisi, Eduardo Costa Travassos, Fernanda Telles da Silva, Assad Muhamad e Nazira Elias Muhamad, Faisal Iassim e Vania Hasselmann Iassim ou Vania Hasselmann Siqueira Rossi, +Neuza Francisca de Oliveira e João Herculano de Oliveira, +Jorge Antonio dos Santos, Luciene de Souza das Neves, Jose Ribeiro da Silva e Maria Alice da Silva Ribeiro, Fabiano Tadeu Oliveira, Cristiano T. Oliveira Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aparecida da Silva de Miranda, Alaor Ribas de Miranda, FABIANO TADEU OLIVER PEREIRA, CRISTIANO TADEU OLIVER PEREIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Geraldo do Brumado, 201/63, Jd. Das Embuias, São Paulo SP Cep 04829-500, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0149187-64.2009.8.26.0100 - 431/09. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) PMSP, OCUPANTE DO IMÓVEL - o oficial de justiça deverá qualificar, OCUPANTE DO IMÓVEL - o oficial de justiça deverá qualificar, OCUPANTE DO IMÓVEL - o oficial de justiça deverá qualificar, OCUPANTE DO IMÓVEL - o oficial de justiça deverá qualificar, Joaquim Souza Silva, Condomínio Itapuã (COHAB), pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gerconita Martins Reis ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando objetivam os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua,Ribeirão Pires,346, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de Prazo do Edital \<\< Nenhuma informação disponível \>\> dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030350-11.2013.8.26.0100 - 467/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Companhia Edificadora Auxiliar de São Paulo - CEASPA S/A incorporada por PANBRAS Agrícola Ltda, Fernando Paes, Comercial Trussardi S/A, +Jose Thomaz Firmino e Eunice Firmino Reis, Severino Elias de Moraes e Rosangela Andre de Moraes, Berto Severino da Silva e Terezinha Olindina de Albuquerque Silva, +Maria Aparecida Ferreira dos Santos, Marli Ferreira dos Santos, Afonso Lopes Coelho e Maria dos Anjos Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Julio Cesar Bonaldi Albertini, Flavia Soares Bonaldi Albertini ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof. Cardozo de Mello Neto, 157, antiga Estrada da Vila Conceição, Jd. Santa Terezinha, Sto Amaro , São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043117-81.2013.8.26.0100 - 745/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +C. Carlos Roberto Lombardi, Dionisio dos Santos, Henrique Dias de Sousa, Reginaldo Jose da Silva, Conf. da esquerda a ser qualificado pelo oficial, Conf. da direita a ser qualificado pelo oficial, Josué dos Santos Carvalho e Jacinta Monteiro Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefita maria De Lima Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado naTrav. Gaetano Marinelli, 138, Jd. Limoeiro, Guaianazes, São Paulo SP, Cep. 08382-575, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035224-

73.2012.8.26.0100 - 847/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Carlos Roberto Alves Costa Junior e Eliene Rodrigues Costa, Luana Rodrigues da Costa, Maria Rosa Rodrigues, Sebastião Rodrigues de Alencar e Maria Rodrigues de Alencar, Espólio de Carlos Barone, pela inv. Mafalda Barone Giroud, Arnaldo Moura da Silva e Joelita D'Avila da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônio Carlos Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Polilo Neto, 36, Vl. Rosária, São Miguel Paulista, São Paulo SP, Cep. 08021-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045857-17.2010.8.26.0100 - 1000/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Roberto Gutierrez (irmão da autora, carta de anuência), Espólio de Feres Bechara e Sumaia Eid Bechara, pelo inv. Aniz Bechara, Moises de Jesus e s/m Maria da Conceição Rodrigues do Rosário, Vanderlino Moreira Jorge e s/m, se casado for, Alexandre Lasakosvitsch e s/m Vera Rodrigues de Freitas Lasakosvischt, Confrontante esquerdo, a ser qualificado pelo OJ, Confrontante direito, a ser qualificado pelo OJ, Confrontante dos fundos, a ser qualificado pelo OJ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra Gutierrez ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nova Londrina, nº 250, Vl. Paulistana, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0206807-39.2006.8.26.0100 - 1023/06./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Citados por Edital, Antonio Vidueira Blanco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lucia Moreira Rodrigues, Antonio Agostinho Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na À RUA CARIMBAMBA, 13, Guaianázes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048448-49.2010.8.26.0100 - 1059/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gersino Jose da Silva e Benedita Porto da Silva, Antonio Rodrigues Peres, +Luiz Bezerra de Farias e Maria do Ceu Laurentino de Farias, +Odair Alves Tolentino e Maria Aparecida Viana Tolentino, Wilson Ferreira da Cruz e Maria Vera Lucia da Silva Cruz, +Marinalva Garcia Lima, Manoel Garcia Lima, +Antonio Garcia Lima, Tereza Garcia Lima Muniz, +Madalena Garcia Lima, Marta Garcia Lima, Lazaro Garcia Lima, Maria Celeste Garcia Lima, +Helena Garcia Lima, Pedro Garcia Lima, João Garcia Lima, Maria de Lourdes Garcia Lima, Jose Garcia Lima, Flavio Dutra Nascimento Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vivaldo Tomaz de Souza, Iracema Barbosa de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Inácio de Oliveira, 699, Lageado, Guaianázes, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051723-06.2010.8.26.0100 - 1152/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria de Lourdes Ferreira, Hamil Fares Madi e Lily Chedid Madi, +Roberto Zagni, Expedito Vieira da Silva e Raimunda Pinheiro da Silva, Jose Poielli, Idalina Poielli Nascimento e Antonio Nascimento, Arlindo Poielli e Maria Dione Poielli, Antonio Poielli e Florilda Menezes Poielli, Laudelino Poielli e Adelia Pereira Poielli, Olivio Poielli, Jose Carlos Poielli, + Alessandra Poielli Santos e Noel de Oliveira Santos, CONFINANTE AO FUNDO - a ser qualificado, CONFINANTE À DIREITA - a ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Elias Ferreira

ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sebastião Teberatti, 63, Jd. Progresso, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052056-21.2011.8.26.0100 - 1182/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Valto Correia Lima, Jose Francisco R.M. Silva, Neiva Ana dos Santos Nascimento, Alan Macedo dos Santos, Alcides Chaves da Silveira e Maria Silveira, CONFINANTE À DIREITA - a ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Sandes Feitosa, Maria Aparecida de Aquino Sandes Feitosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ambrósio Dalza, 39, Pque América, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
